

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRF-PI Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina -TEL.: (86) 3222 8480 - www.crfpi.org – email: secretaria@crfpi.org



PORTARIA Nº. 05/2024

TERESINA/PI, 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF-PI, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 3.820/60 de 11 de novembro de 1960; considerando o disposto na Lei Nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF-PI;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no que preconiza se, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de nomeação de funções essenciais para o exercício da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem as funções essenciais e equipe de apoio do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF-PI;

- Agente de Contratação e Pregoeiro: Alberto Pinheiro Soares
- Membro: Rutra Silva da Cunha Sale
- Membro: Aline Oliveira de Brito Silva
- Membro e Fiscal de Contrato: Ciro Costa Guimarães

Art. 2º. Compete ao Setor de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CRF-PI;

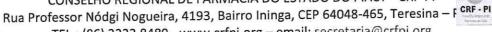
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3°. O período de vigência das funções essenciais e equipe de apoio, será nos termos da Lei 14.133/21;

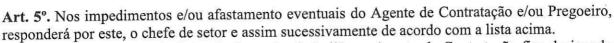
Art. 4º.Os servidores nomeados, nesta portaria farão parte da equipe de apoio e funções essenciais nos certames licitatórios.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRF-PI



TEL.: (86) 3222 8480 - www.crfpi.org - email: secretaria@crfpi.org



Art. 6°. Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Agente de Contratação fica designado como Leiloeiro, conforme lei nº 14.133/21.

Art. 7º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02/01/2025, revogando quaisquer disposição em contrário.

Dê ciência.

Palling Firming Ferre

Presidente do CRF-PI